

LEI N.º 652/2009 de 04 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel pertencente ao patrimônio Municipal à União Federal destinado a Edificação e instalação Pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte do Fórum Eleitoral da 59ª Zona com sede nesta cidade de Jardim de Piranhas (RN) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65 inciso, IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito Constitucional autorizado a doar ao Patrimônio da União Federal o terreno medindo 331,25m² (trezentos e trinta e um, vírgula vinte e cinco metros quadrados) de superfície localizado na Rua 15 de Novembro, limitando-se ao NORTE onde mede 12,5 m (doze vírgula cinco metros) com a rua 15 de Novembro; ao SUL onde mede 12,5 m (doze vírgula cinco metros) com a rua Manoel Clementino; ao LESTE onde mede 26,5 m (vinte e seis vírgula cinco metros) com o Sr. Francisco Felipe dos Santos; e ao OESTE onde mede 26,5 m (vinte e seis vírgula cinco metros) com o espólio de Benício Valentim dos Santos, para o fim especial de nele ser edificado e instalado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte o Fórum Eleitoral da 59ª Zona com sede nesta cidade e comarca de Jardim de Piranhas.

Art. 2º - Para o alcance do fim previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização da doação, assinando as respectivas escrituras e demais documentos necessários, devendo a presente lei ser transcrita à margem do Registro Imobiliário respectivo para que conste a presente autorização legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou remanejar créditos orçamentários se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas – RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2009.


ANTONIO SOARES DE ARAÚJO
PREFEITO